



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4532
09 de julho de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

LEI N.º 3.264 DE 09 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$84.421,24 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE EQUATROCENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$84.421,24 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2818	GESTÃO DE PESSOAL – PROCURADORIA GERAL	3.1.9.0.11	1799	8917	R\$ 84.421,24
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 84.421,24

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da receita da fonte de recurso Outras Vinculações Legais; em conformidade de com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA JUDICIAL				
1-PREVISTO	2-ARRECADADO (Até junho de 2025)	3-SALDO POSITIVO (2-1)	4-PREVISÃO DE ARRECADÇÃO (Julho a Dezembro de 2025)	5-EXCESSO PROVÁVEL (3+4)
R\$ 50.107,84	R\$ 67.264,54	R\$ 17.156,70	R\$ 67.264,54	R\$ 84.421,24

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
419991221010000 – ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA JUDICIAL – Reduzido 1610	1799 – Outras Vinculações Legais	R\$ 84.421,24

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.265 DE 09 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.36.2266	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.91	1501	R\$ 630.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.36.2266	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.32	1501	R\$ 170.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 800.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação de receita da fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO CONCESSÃO DO ESTADO CEDAE		
1.PREVISTO	2.ARRECADADO	3.EXCESSO (2-1)
R\$ 0,00	R\$ 9.324.202,17	R\$ 9.324.202,17
VALOR DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 800.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
419999921040000 – PARTICIPAÇÃO CONCESSÃO DO ESTADO CEDAE – Reduzido 3091	1501 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 800.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.266 DE 09 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$8.524.202,17 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$8.524.202,17 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2852	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	1501	R\$ 8.524.202,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 8.524.202,17

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação de receita da fonte de recurso Outros Recursos não Vinculado s; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO CONCESSÃO DO ESTADO CEDAE		
1.PREVISTO	2.ARRECADADO	3.EXCESSO (2-1)
R\$ 0,00	R\$ 9.324.202,17	R\$ 9.324.202,17
VALOR DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 8.524.202,17

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
419999921040000 – PARTICIPAÇÃO CONCESSÃO DO ESTADO CEDAE – Reduzido 3091	1501 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 8.524.202,17

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Defesa Civil

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL torna público que concedeu, em 09/06/2025, à Secretaria J.A Oliveira de Moura Serraria -ME a Licença de Operação nº SMA4873/2025, válida por 05 (Cinco) anos, que aprova a atividade de código 02.10.1-08 – Produção de Carvão Vegetal – Florestas Plantadas – Atividade: Produção de Carvão Vegetal, localizada na Rua Estrada da Remonta nº2120 - Avelar, Paty do Alferes – RJ, conforme Processo nº 4873/2025, Coord. UTM (666901 – 75257.66).

Nestor Prado Junior
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

Sem titular da pasta

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292**de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.**

www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro**Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**

COMUNICADO**SRP – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS E MOTOPODAS, ORIGINAIS OU SIMILARES, para atender as necessidades do município.

Data e Local: 22 de julho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 09 de julho de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Termo de Credenciamento nº 001/2025, celebrado com **ITAU UNIBANCO S.A**, tendo como objeto o credenciamento para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QRCode PIX, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS